



| PARECER ÚNICO Nº 0885795/2017 (SIAM)  |  |  |
|---|--|--|
| INDEXADO AO PROCESSO:<br>Licenciamento Ambiental                              | PA COPAM:<br>00130/2001/023/2017   | SITUAÇÃO:<br>Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO:<br>Licença de Operação – LO<br>ampliação               | VALIDADE DA LICENÇA: 02/07/2018  |  |
| EMPREENDEREDOR: JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda.                          | CNPJ: 03.981.899/0001-69   |  |
| EMPREENDIMENTO: JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda.                          | CNPJ: 03.981.899/0001-69   |  |
| MUNICÍPIO: Guaxupé  | ZONA: Urbana   |  |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA<br>(DATUM): SAD 69                                     | LAT/Y 21°19'39.52"S  | LONG/X 46°44'30.25"O                   |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO                                     |  |  |
| BACIA FEDERAL: Rio Grande   | BACIA ESTADUAL: Rio Pardo  |  |
| UPGRH: GD3 – entorno do reservatório de Furnas                                | SUB-BACIA: Rio Guaxupé   |  |
| CÓDIGO:<br>B-04-02-2  | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):<br>Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, com fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades) | CLASSE<br>3                            |
| F-02-06-2   | Base de Armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo- GLP  | 3                                      |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>Engenheiro Eletricista João Manoel Pasqua | REGISTRO:<br>CREA-MG 54233/D   |  |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 122/2017   | DATA: 26/07/2017   |  |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR   | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-----------|------------|
| Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental   | 1150868-6 |            |
| Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental  | 1380365-5 |            |
| Graciane Angélica da Silva – Gestora Ambiental  | 1286547-3 |            |
| Larissa Marques Cazelato – Gestora Ambiental  | 1364213-7 |            |
| De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1147680-1 |            |
| De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual      | 1051539-3 |            |



## 1. Introdução

O empreendimento **JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda** tem como atividade principal a trefilação e esmaltação de fios de cobre e encontra-se instalado na Av. João Francisco Pasqua, n.º 5841, localidade Sítio São João, em Guaxupé/MG, coordenadas geográficas: 21°19'39"S e 46°44'36"W.

A licença principal do empreendimento foi concedida na 91ª Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas realizada em 02/07/2012, PA n.º 00130/2001/006/2011, com validade até 02/07/2018. Após essa regularização foram feitas outras modificações e ampliações, que serão agrupadas quando da revalidação, conforme o §2º do art. 9º da DN COPAM nº 74/2004.

Em 07/03/2017 obteve Licença de Instalação corretiva - LIC para a regularização de instalações de laminação de metais não ferrosos (vergalhão de cobre) com fusão, através de lingotamento e laminação contínuos de cobre e a ampliação da capacidade instalada da base de armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP.

Em 30/05/2017 formalizou o pedido de Licença de Operação.

Em 26/07/2017 foi realizada a vistoria para subsidiar o processo em pauta, não sendo necessárias informações complementares.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, com fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades) – código B-04-02-2 é grande e o porte do empreendimento é pequeno (área útil = 0,9 ha e número de empregados = 45), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP” – código F-02-06-2 é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade de armazenagem = 42 m<sup>3</sup>), configurando Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

## 2. Caracterização do Empreendimento

As áreas referentes à ampliação ora em análise estão descritas abaixo:

- Área construída = 2.000,00 m<sup>2</sup>
- Área utilizada na ampliação da base de armazenamento de GLP = 200 m<sup>2</sup>

Serão contratados 45 novos empregados.

A central de GLP é utilizada de acordo com a operação do forno de laminação de cobre, cujo regime de operação será de 20 h/dia; 5 dias por semana; 12 meses por ano.

O processo de fundição e laminação de cobre passa pelas seguintes fases:

- Preaquecimento do forno reverbero  $\Rightarrow$  derretimento do cobre  $\Rightarrow$  refino e purificação do cobre  $\Rightarrow$  vazamento do cobre  $\Rightarrow$  laminação do vergalhão de cobre.

A capacidade nominal de produção de laminados de metais não ferrosos (vergalhão de cobre) com fusão será de 1.800 toneladas/mês.

A capacidade nominal instalada de armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) é de 42 m<sup>3</sup>, distribuídos em 6 tanques tipo Radier de 7m<sup>3</sup> cada um.



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há intervenção em recursos hídricos a serem regularizados concomitantemente ao presente processo.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão florestal no processo em questão e não há ou haverá intervenção em Área de Preservação Permanente no empreendimento em pauta.

### 5. Compensações

Não há incidência de compensações ambientais, tendo em vista não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental, bem como não haver intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação.

Assim, não foi determinada a incidência de compensação ambiental.

### 6. Impactos identificados e medidas mitigadoras

#### 6.1 Impactos na fase de operação

- **Efluentes líquidos:** no processo produtivo da laminação não há descarte de efluentes líquidos de origem industrial. A água é utilizada em três etapas, descritas abaixo, entretanto, não há descarte de efluentes em nenhuma delas.

- Processo de cristalização - utiliza água para resfriamento através da roda de lingotamento, isto em circuito contínuo e fechado, apenas repondo a água conforme sua evaporação;
- Processo da laminação - utiliza água e óleo lubrificante a (4%) para refrigeração, também em circuito contínuo e fechado. Não ocorre descarte, apenas alimentação da água e reposição de óleo devido à taxa de evaporação;
- Processo de refrigeração e desoxidação do vergalhão de cobre - utiliza água com uma solução de álcool, sendo apenas reposto a água devido à taxa de evaporação.

- **Medidas mitigadoras:** não se aplica.

- **Efluentes sanitários:** haverá o acréscimo na geração de efluente sanitário referente as novas contratações previstas de 45 empregados.

- **Medidas mitigadoras:** o efluente doméstico que será gerado com essa ampliação será tratado em fossa séptica seguida de filtros anaeróbicos, já existentes.

De acordo com os estudos, atualmente a JF Pasqua possui entre 150 e 160 funcionários, de acordo com a demanda de trabalho e a capacidade do sistema de tratamento é para 300 contribuintes. Logo, é possível o acréscimo de mais 45 empregados.

O efluente final é lançado em sumidouro, aprovado no licenciamento principal, quando foi apresentado seu projeto com a devida ART.



**- Emissões atmosféricas:** processo de laminação de cobre irá gerar efluentes atmosféricos (Material Particulado), originada no forno revérbero de fundição da matéria prima (sucata de cobre), que derrete e refina o metal fundido.

**- Medidas mitigadoras:** O projeto do forno revérbero já contempla o sistema de tratamento dos efluentes atmosféricos (serpentina com coletor de material particulado e o lavador de gás).

O sistema de tratamento atmosférico (Lavador de Gás) é basicamente composto por um conjunto de serpentina com coletores de material particulado e o lavador de gás, projetado para operar em condições rígidas e contínuas.

O princípio de funcionamento consiste na introdução do ar contaminado no canal (duto) do sistema. Como a temperatura dos gases a serem tratados são elevadas, resfria-os na serpentina, com o objetivo de condicionar o fluxo gasoso a uma temperatura adequada ao equipamento de controle, neste caso, colunas de sprays, cujo processo de remoção ocorre em função da aplicação de forças centrífugas e atomização da solução de lavagem.

Em seguida os gases, já em uma temperatura mais amena, são direcionados através dos dutos para o ciclone, onde será reduzida a velocidade do fluxo, por efeito da gravidade, o particulado de maior granulometria, se decompõem nos coletores.

O ar, ainda contaminado, é então conduzido para o interior do lavador de gás sendo forçado a passar pelos aspersores de água, através de uma aspersão de gotas, que colidem com o material particulado, aglomerando as partículas e tornando a coleta facilitada por gravidade ou inércia.

Na sequência o ar, já isento de impurezas, é direcionado para a chaminé do equipamento.

**- Resíduos sólidos** – no processo de fabricação serão gerados os seguintes resíduos sólidos:

| Resíduo  | Classificação | Tratamento ou disposição final |
|--|---------------|--------------------------------|
| Resíduos de cobre (escorias)                     | Classe II     | Reaproveitamento, reciclagem   |
| Resíduos de panos e EPI's contaminado            | Classe I      | Coprocessamento                |
| Emulsão  | Classe I      | Coprocessamento                |
| Resíduo sólido dos coletores do lavador de gás   | Classe I      | Coprocessamento                |
| Resíduos de cobre (carepas) contaminado com óleo | Classe II     | Reaproveitamento, reciclagem   |
| Tambor metálico                                  | Classe II-B   | Reciclagem                     |
| Plástico   | Classe II-A   | Reciclagem                     |
| Papel / Papelão                                  | Classe II-A   | Reciclagem                     |
| Resíduo de madeira                               | Classe II-A   | Doação                         |

**Medidas mitigadoras** – a JF Pasqua possui depósito temporário de resíduos, realizando a destinação final de forma correta e seu monitoramento é realizado na licença ambiental principal.



## 6.2. Impactos associados a base de armazenamento de GLP

Não há que se falar em geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos para o processo de armazenamento da estação de GLP.

## 7. Cumprimento das condicionantes de LIC

A LIC foi concedida com a condicionante a seguir, que foi cumprida, conforme documento juntado à fl. 21 do processo em pauta.

|   |   |                       |
|---|---|-----------------------|
| 1 | Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros | Na formalização da LO |
|---|---|-----------------------|

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação, para as atividades de “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo” e “Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão” listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob os códigos F-02-06-2 e B-04-02-2, que será submetido decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Esta LO foi precedida de Licença de Instalação Corretiva, sendo formalizada e instruída com a documentação exigível.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28/07/2014.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, no inciso III do artigo 9º (alterado pelo Decreto 47137, de 24/01/2017) determina o que se deve verificar para que a operação seja autorizada:

*Art. 9º – A Semad e o Copam, no exercício de suas competências, poderão expedir as seguintes licenças:*

*(...)*

*III – Licença de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.*

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0584402/2017, a qual não se verifica a existência de débito de natureza ambiental apto a cobrança. Ainda, foi verificado junto ao sistema CAP, a inexistência de débito apto a cobrança. Portanto, o processo está competente para decisão.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Instalação Corretiva e do pedido de Licença de Operação (fls. 18), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.



No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado o Certificado de Regularidade (fls. 13) com inscrição sob o número 197238, válido à época da formalização deste processo.

Conforme item 7 deste parecer, foi cumprida a condicionante estabelecida na Licença de Instalação Corretiva.

As medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente foram instaladas, conforme item 6 deste parecer.

Conforme Decreto Nº 47.137<sup>1</sup>, de 24 de Janeiro de 2017, que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser coincidente ao prazo remanescente da Licença principal do empreendimento, processo 130/2001/006/2011, válida até 02/07/2018.

*“Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:*

- I – LP: cinco anos;*
- II – LI: seis anos;*
- III – LP e LI concomitantes: seis anos;*
- IV – LO: dez anos;*
- V – licenças concomitantes com a LO: dez anos.*

*§ 1º – As licenças de operação para ampliação de atividade ou empreendimento terão prazo de validade coincidente ao prazo remanescente da LO principal do empreendimento.”*

À Diretoria de Apoio Operacional, quando da emissão do certificado, observar a validade da Licença pelo prazo remanescente.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947**



## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação - LO, ao empreendimento JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda para a atividade de “**Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, com fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades)**” e “**Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo- GLP**”, no município de Guaxupé, MG, com validade até 02/07/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) de JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda

**Empreendedor:** JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda

**Empreendimento:** JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda

**CNPJ:** 03.981.899/0001-69

**Município:** Guaxupé

**Atividades:** Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, com fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades) e Base de Armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo- GLP

**Códigos DN 74/04:** B-04-02-2 e F-02-06-2

**Processo:** 0130/2001/023/2017

**Validade:** 02/07/2018

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                                    |
|------|---|---|
| 1    | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II | Durante a vigência de Licença de Operação |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (LO) de JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda

**Empreendedor:** JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda

**Empreendimento:** JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda

**CNPJ:** 03.981.899/0001-69

**Município:** Guaxupé

**Atividade:** Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, com fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades) e Base de Armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo- GLP

**Código DN 74/04:** B-04-02-2 e F-02-06-2

**Processo:** 0130/2001/023/2017

**Validade:** 02/07/2018

**Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Efluentes atmosféricos

| Local de amostragem   | Parâmetro            | Frequência de análise |
|---|----------------------|-----------------------|
| Chaminé do sistema de tratamento atmosférico do forno revérbero | Material particulado | <u>Anual</u>          |

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM, devendo a primeira análise ser entregue junto com a formalização do processo de Revalidação da Licença de Operação, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.